



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI Nº 5.305 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA RUA MIGUEL TEIXEIRA DE CARVALHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, QUE PASSARÁ A SER DENOMINADA ESTRADA SERRA DO VULCÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereador Márcio Carlos de Souza – MARCIO SIMPATIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação da atual Rua Miguel Teixeira de Carvalho, localizada no Município de Nova Iguaçu, para Estrada Serra do Vulcão.

Art. 2º A denominação ora atribuída deve-se ao fato de que a via pública dá acesso à Serra do Vulcão, onde se encontra um vulcão desativado, reconhecido como um dos marcos históricos, geológicos e turísticos da cidade, referência cultural e identitária da população local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará, através de seus órgãos competentes, a confecção e instalação de placas indicativas com a nova denominação, bem como as devidas alterações cadastrais junto aos órgãos públicos e concessionárias de serviços essenciais.

Art. 4º Fica resguardada a validade dos documentos públicos e privados que contenham a denominação anterior, que continuarão a ter plena eficácia jurídica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 08616/2025

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 26/11/2025

DECRETO N.º 14.056 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Governo, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMUG	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2601		4094	DAS I	ASSESSOR TÉCNICO	SEMUG
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2183		4095	FG I	CHEFE DE DIVISÃO	
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2146		4096	FG II	CHEFE DE SETOR	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 08617/2025

DECRETO Nº 14.057, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU (CATRINI), PARA O EXERCÍCIO DE 2026, FIXA OS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas determinadas pelo art. 87, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos Tributos Municipais para vigorar no exercício de 2026, como determinam os artigos 27, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 189-A, 210, 213, 222, 229, 233, 245, 257, 281, 293, 306, 692 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 3.411/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste anual da Unidade Fiscal de Nova Iguaçu (UFINIG), conforme previsto no artigo 852 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 3.411/2002), alterado pela Lei Complementar nº 57, de 5 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste anual da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), conforme previsão dos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 99, de 28 de agosto de 2025, que alterou a Lei Complementar nº 3.411/2002;

CONSIDERANDO a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Nova Iguaçu (CATRINI), que torna possível ao contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias com o Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada a data de 01/01/2026 para efeito do lançamento do IPTU, do ISS Autônomo 2026, das Taxas Imobiliárias e Mercantis cujo lançamento ocorra anualmente, conforme legislação específica.

Art. 2º As datas e os prazos para pagamento dos Tributos Municipais no exercício de 2026 são aqueles fixados conforme definido nos incisos do art. 5º deste decreto.

Art. 3º As datas e os prazos fixados poderão ser modificados por ato do